EDITAL DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CONCORRÊNCIA Nº 07/2026

(Processo Administrativo n° 94/2026)

Torna-se público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, , realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, **valor Global** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Contratação de empresa para a reforma e modernização do Ginásio de Esportes Samambaia e do complexo esportivo, visando à recuperação, adequação e melhoria das condições de utilização do espaço esportivo e de suas áreas de apoio.

ABERTURA: 05/11/2026 as 09:30 h.

PRAZO DE EXECUÇÃO: **180 (cento e oitenta) dias**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **240 (duzentos e quarenta) dias**

VALOR Máximo: R$ 475.737,22 (quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos),

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação Contratação de empresa para a reforma e modernização do Ginásio de Esportes Samambaia e do complexo esportivo, visando à recuperação, adequação e melhoria das condições de utilização do espaço esportivo e de suas áreas de apoio.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	25821	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES SAMAMBAIA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES SAMAMBAIA E COMPLEXO ESPORTIVO Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de reforma e	1,00	SVÇO	475.737,22	475.737,22

		modernização do Ginásio de Esportes Samambaia e do Complexo Esportivo, no Município de Jaboti/PR, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à execução integral do objeto, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo de contratação. A execução deverá contemplar todos os serviços previstos na documentação técnica do empreendimento, incluindo os serviços de reforma, adequação, recuperação, modernização, instalações, acabamentos, complementações e demais intervenções necessárias à plena conclusão e funcionalidade dos espaços, observando os quantitativos, especificações e condições estabelecidos na planilha orçamentária e nos projetos. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas, de segurança, ambientais, trabalhistas e demais disposições legais aplicáveis, mantendo profissional legalmente habilitado e responsável técnico pela execução da obra. Deverá ainda realizar a limpeza e organização final das áreas, remover os resíduos provenientes da execução e entregar o objeto concluído e em condições adequadas de utilização. Os serviços deverão ser executados conforme o cronograma físico-financeiro aprovado e dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual, incluindo todas as providências necessárias para a perfeita execução do objeto, ainda				

		que não expressamente discriminadas nesta descrição, desde que estejam previstas ou sejam necessárias ao cumprimento das especificações constantes dos documentos técnicos da contratação. Valor estimado da contratação: R$ 475.737,22 (quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos).				
TOTAL						475.737,22

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente licitação eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Pregão, ferramenta informatizada integrante do Sistema **BLL Compras**, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.2. O sistema da *BLL Compras* poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo www.bllcompras.org.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico da BLL, dos seguintes campos:

4.1.1. Desconto do item;

4.1.2. Marca;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9.2 A proponente deverá apresentar os seguintes documentos juntamente com a proposta:
4.9.3 Planilha de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchidos, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, nos mesmos moldes da Planilha de Serviços e do Cronograma integrante do Termo de Referência anexo ao Edital;
4.9.4 Planilha de cálculo da composição do percentual de BDI, conforme Acórdão TCU 2622/2013.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 50,00 (cinquenta reais).*

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.11. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que a presentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima

da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com

indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou anexado na plataforma.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia poderá agendar com o Setor de Obras e Serviços Públicos, pelo nº 0800 4000 128, ramal nº 255 Paço Municipal, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, antes da abertura do processo, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.9.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de

contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bllcompras.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pela Plataforma da BLL Compras, no endereço www.bllcompras.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. Edital completo, está disponível no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br, www.bllcompras.org.br. e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. **ANEXO I** –Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. Termo de Referência/ Projeto Básico

11.12. **ANEXO II** – Documentos de Habilitação;

11.13. **ANEXO III** – Modelo de Declaração Unificada;

11.14. **ANEXO IV** – Modelo de Proposta Comercial

11.15. **ANEXO V-** Modelo de declaração de visita técnica ou declaração de renúncia da visita técnica

11.16. **ANEXO VI-** Modelo de declaração de responsabilidade técnica.

11.17. **ANEXO VII** –Modelo de declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal e de gerenciamento de resíduos da construção civil Minuta do Termo de Contrato.

11.18. **ANEXO VIII**- Minuta de Contrato

Jaboti, 08/09/2026.

Juliane Aparecida de Melo Silva –
Diretora da Secretaria Municipal de Educação e Esportes

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de Jaboti/PR de promover a **reforma e modernização do Ginásio de Esportes Samambaia e do complexo esportivo**, visando à recuperação, adequação e melhoria das condições de utilização do espaço esportivo e de suas áreas de apoio.

A necessidade da intervenção decorre das condições atuais da estrutura existente, que apresenta desgaste de pinturas e acabamentos, deterioração do piso esportivo e de suas demarcações, desgaste de redes e alambrados, sinais aparentes de oxidação em elementos metálicos, além de necessidade de manutenção e reforma das áreas de apoio e instalações sanitárias.

A contratação compreende a execução dos serviços previstos nos projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos técnicos elaborados para a intervenção, contemplando os serviços necessários à recuperação e modernização da estrutura existente, de modo a proporcionar melhores condições de segurança, funcionalidade, conservação e utilização do complexo esportivo pela população.

A intervenção está vinculada ao **Contrato de Repasse OGU MESP nº 978911/2025 – Operação nº 1101647-00**, celebrado entre o Município de Jaboti/PR e a União, por intermédio da Caixa Econômica Federal, estando submetida ao Regime Simplificado estabelecido pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024.

Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução da obra, observando-se integralmente os projetos e demais documentos técnicos que integram a contratação, bem como as normas técnicas aplicáveis e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar a recuperação e modernização do **Ginásio de Esportes Samambaia e do complexo esportivo**, considerando as condições atuais da estrutura e a necessidade de adequação dos espaços para garantir melhores condições de segurança, funcionalidade, conservação e utilização pela população.

A intervenção encontra-se contemplada no **Contrato de Repasse OGU MESP nº 978911/2025 – Operação nº 1101647-00**, celebrado entre o Município de Jaboti/PR e a União, por intermédio da Caixa Econômica Federal, cujo empreendimento possui como finalidade a **reforma e modernização do Ginásio de Esportes Samambaia**.

A contratação deverá abranger a execução dos serviços definidos nos projetos e demais documentos técnicos elaborados para a intervenção, incluindo as adequações necessárias na quadra esportiva, áreas de apoio, banheiros, vestiários, alambrados, elementos metálicos, revestimentos, pinturas e demais serviços previstos na documentação técnica.

A necessidade da contratação também decorre do diagnóstico realizado no local, que identificou desgaste generalizado das pinturas e acabamentos, perda de revestimento e demarcações do piso esportivo, deterioração de redes e alambrados, sinais de oxidação ou desgaste em elementos metálicos e necessidade de manutenção e reforma das áreas de apoio e instalações sanitárias.

A execução da obra contribuirá para a recuperação da infraestrutura esportiva municipal, permitindo que o espaço seja utilizado em condições mais adequadas e contribuindo para a oferta de atividades esportivas, recreativas e de convivência à população.

A contratação será realizada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se ainda as disposições aplicáveis ao Contrato de Repasse e os documentos técnicos que integram a intervenção. A própria documentação encaminhada pelo Gabinete determina a realização do procedimento licitatório em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao contrato de repasse.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada com empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, devidamente habilitada para a execução do objeto, observando integralmente os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

A execução deverá atender às especificações e aos quantitativos estabelecidos na documentação técnica, bem como às normas técnicas aplicáveis, à legislação vigente e às determinações da fiscalização municipal e dos responsáveis técnicos pela obra.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução dos serviços previstos, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços executados e pela adequada utilização dos materiais empregados.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho e adotadas todas as medidas necessárias para preservar a integridade dos trabalhadores, terceiros, usuários e do patrimônio público durante a execução da obra.

A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual, bem como atender às demais obrigações previstas no instrumento convocatório e no contrato.

Por se tratar de empreendimento vinculado ao **Contrato de Repasse OGU MESP nº 978911/2025 – Operação nº 1101647-00**, a execução deverá observar também as exigências e orientações aplicáveis ao instrumento de repasse e aos registros necessários na Plataforma Transferegov.br.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a definição da solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas disponíveis para a execução da intervenção, especialmente a possibilidade de execução direta pelo Município ou a contratação de empresa especializada.

A execução direta não se mostra a alternativa mais adequada, considerando a natureza e a extensão dos serviços previstos, que envolvem mão de obra especializada, equipamentos, materiais e conhecimentos técnicos próprios da execução de obras e serviços de engenharia, além da necessidade de atendimento aos projetos, memoriais, quantitativos e especificações elaborados para a intervenção.

A contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, permitindo que a execução seja realizada por equipe com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, mediante acompanhamento e fiscalização pelo Município.

Dessa forma, considerando as características específicas da intervenção e a existência de projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos técnicos já elaborados, conclui-se pela **contratação de empresa especializada para execução da reforma e modernização do Ginásio de Esportes Samambaia e do complexo esportivo**, solução que melhor atende ao interesse público e às condições estabelecidas para o empreendimento.

A escolha da solução deve considerar a análise das alternativas possíveis e sua justificativa técnica e econômica, conforme previsto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na **contratação de empresa especializada para a execução da reforma e modernização do Ginásio de Esportes Samambaia e do complexo esportivo**, abrangendo todos os serviços necessários à recuperação e adequação da estrutura existente, conforme os projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

A intervenção contempla a execução dos serviços previstos na documentação técnica, incluindo melhorias na quadra esportiva, áreas de apoio, banheiros e vestiários, revestimentos, pinturas, piso esportivo, alambrados, elementos metálicos, fechamentos e demais serviços necessários à adequada conclusão da obra.

A solução foi definida considerando que se trata de uma **estrutura existente**, que apresenta desgaste e necessidade de manutenção e reforma, sendo a intervenção planejada para recuperar suas condições de uso, melhorar sua funcionalidade e proporcionar um espaço esportivo mais adequado à população. O relatório de vistoria registra, entre outros aspectos, desgaste das pinturas e acabamentos, deterioração do piso e das demarcações, redes e alambrados deteriorados e necessidade de intervenções nas áreas de apoio e instalações sanitárias.

A execução será realizada de forma integrada, cabendo à empresa contratada fornecer os recursos necessários à realização dos serviços, observando as especificações e quantitativos estabelecidos nos documentos técnicos e as normas aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia.

A solução proposta permitirá a recuperação e modernização do complexo esportivo, contribuindo para a melhoria da infraestrutura pública destinada à prática esportiva e às atividades recreativas e de convivência da população de Jaboti/PR.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades necessárias para a execução da contratação foram definidas com base nos **projetos técnicos, memoriais descritivos, levantamento de quantidades e planilha orçamentária** elaborados para a intervenção, considerando as características e dimensões da estrutura existente e os serviços necessários para sua reforma e modernização.

Os quantitativos abrangem os serviços de reforma e adequação das áreas existentes, incluindo intervenções relacionadas à estrutura, revestimentos, cobertura e fechamentos, instalações hidráulicas e elétricas, banheiros e vestiários, pintura, piso da quadra, muretas, alambrados, portões e limpeza final, conforme detalhado na documentação técnica. A planilha orçamentária apresenta, por exemplo, **328,67 m² de alambrado** e **2 unidades de portões metálicos**, além dos demais quantitativos necessários à execução da obra.

Os quantitativos foram obtidos a partir do levantamento técnico realizado para a intervenção, estando demonstrados na memória de cálculo e compatibilizados com os projetos e com a planilha orçamentária. No caso do fechamento em alambrado, por exemplo, a memória de cálculo demonstra a composição do quantitativo de **328,67 m²** a partir das dimensões indicadas no projeto.

Dessa forma, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, consideram-se suficientes e adequados os quantitativos estabelecidos na documentação técnica que acompanha o processo, devendo a execução observar integralmente os quantitativos e especificações constantes da planilha orçamentária, projetos e demais peças técnicas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base na **planilha orçamentária elaborada para a intervenção**, considerando os custos dos serviços e insumos necessários à execução da reforma e modernização, com utilização de referências do **SINAPI** e de composições próprias, conforme indicado na documentação técnica.

Para a composição dos preços foi considerado **BDI de 23,54%**, aplicado conforme a planilha orçamentária.

O valor total estimado para a contratação é de **R$ 475.737,22 (quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos)**, correspondente ao valor global previsto para a execução da reforma e modernização do Ginásio de Esportes Samambaia e do complexo esportivo.

Do valor total, **R$ 382.000,00** correspondem ao repasse e **R$ 93.737,22** correspondem à contrapartida, conforme o cronograma físico-financeiro do empreendimento.

O valor estimado servirá como referência para o procedimento licitatório, observados os quantitativos, preços unitários, composições, encargos e demais elementos constantes da planilha orçamentária integrante do processo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características do objeto, entende-se que **não é recomendável o parcelamento da contratação**, devendo a execução da reforma e modernização do Ginásio de Esportes Samambaia e do complexo esportivo ser realizada por uma única empresa contratada.

A obra possui caráter integrado, envolvendo serviços de diferentes naturezas que devem ser executados de forma coordenada e compatibilizada, conforme os projetos, memoriais, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro elaborados para a intervenção.

O parcelamento em diferentes contratações poderia dificultar a coordenação e o acompanhamento da execução, além de aumentar o risco de incompatibilidade entre os serviços, atrasos, dificuldades na identificação de responsabilidades e prejuízos ao andamento da obra.

A contratação de uma única empresa permitirá maior integração entre as etapas, melhor coordenação dos serviços e definição mais clara da responsabilidade pela execução e pela entrega final do objeto, favorecendo a eficiência e a adequada conclusão da obra.

Assim, **a execução em parcela única mostra-se a alternativa mais adequada ao interesse público**, sem prejuízo da fiscalização individualizada dos serviços e da medição conforme o cronograma físico-financeiro e os critérios estabelecidos no processo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se promover a **reforma e modernização do Ginásio de Esportes Samambaia e do complexo esportivo**, recuperando as condições físicas e funcionais da estrutura existente e proporcionando um espaço mais adequado para a prática de atividades esportivas, recreativas e de convivência.

Busca-se, ainda, melhorar as condições de **segurança, conservação, funcionalidade e utilização** do espaço, mediante a execução dos serviços previstos nos projetos e demais documentos técnicos da intervenção.

A contratação deverá possibilitar a execução integral da obra dentro das condições, quantitativos, especificações e prazo estabelecidos no processo, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao empreendimento e a entrega de uma estrutura esportiva devidamente reformada e modernizada à população do Município de Jaboti/PR.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Previamente à contratação, a Administração deverá assegurar que toda a documentação necessária à realização do procedimento licitatório esteja devidamente instruída e compatibilizada, incluindo os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos relacionados à intervenção.

Deverá também ser realizada a formalização do processo de contratação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências vinculadas ao **Contrato de Repasse OGU MESP nº 978911/2025 – Operação nº 1101647-00**, bem como a manutenção dos registros e documentos pertinentes na Plataforma Transferegov.br.

A Administração deverá designar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo que a obra seja executada de acordo com os projetos e especificações estabelecidos, bem como providenciar os atos administrativos necessários ao início, acompanhamento, medição, recebimento e encerramento da obra.

Considerando que já existem projetos e documentos técnicos elaborados para a intervenção, não se identificam, neste momento, providências adicionais de natureza técnica que impeçam o prosseguimento da contratação, devendo a Administração apenas assegurar a atualização, compatibilização e disponibilidade desses documentos durante as etapas do processo e da execução da obra.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A contratação poderá ser executada com base nos projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos já elaborados para a reforma e modernização do Ginásio de Esportes Samambaia e do complexo esportivo.

Eventuais serviços ou contratações de natureza administrativa necessários ao acompanhamento da obra não interferem na execução do objeto e não constituem condição para sua realização.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da reforma poderá ocasionar impactos ambientais próprios das atividades de construção civil, especialmente relacionados à geração de resíduos provenientes da retirada de revestimentos, materiais deteriorados, embalagens, restos de materiais e demais resíduos decorrentes dos serviços.

A contratada deverá adotar medidas adequadas para minimizar tais impactos, mantendo o local organizado, realizando o acondicionamento e a destinação adequada dos resíduos gerados e evitando o descarte irregular de materiais.

Deverão ser observadas as normas ambientais e de segurança aplicáveis à execução da obra, buscando-se reduzir desperdícios, preservar as áreas que não serão objeto de intervenção e utilizar adequadamente os materiais e recursos necessários à execução dos serviços.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações apresentadas, dos documentos técnicos existentes e da necessidade identificada pelo Município, **considera-se viável a contratação de empresa especializada para a execução da reforma e modernização do Ginásio de Esportes Samambaia e do complexo esportivo**.

A solução proposta mostra-se adequada para atender à finalidade pretendida, considerando que os serviços necessários foram previamente definidos nos projetos, memoriais, levantamento de quantitativos, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo.

A contratação permitirá a recuperação e modernização da estrutura existente, proporcionando melhores condições de segurança, funcionalidade e utilização do espaço esportivo, além de possibilitar a aplicação dos recursos vinculados ao empreendimento de acordo com a finalidade estabelecida no instrumento de repasse.

Assim, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, devendo o procedimento prosseguir para as demais etapas necessárias à realização da licitação.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, dos levantamentos realizados e da documentação técnica existente, conclui-se pela **viabilidade da contratação de empresa especializada para a execução da reforma e modernização do Ginásio de Esportes Samambaia e do Complexo Esportivo, no Município de Jaboti/PR**.

A solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade identificada pela Administração, considerando que os serviços foram previamente definidos por meio de projetos, memoriais, levantamentos, planilha orçamentária e demais documentos técnicos, os quais estabelecem as condições necessárias para a execução integral da intervenção.

A contratação possibilitará a recuperação e modernização da estrutura esportiva existente, proporcionando melhores condições de segurança, conservação, funcionalidade e utilização pela população, além de permitir a adequada aplicação dos recursos vinculados ao **Contrato de Repasse OGU MESP nº 978911/2025 – Operação nº 1101647-00**.

Dessa forma, entende-se que a contratação é **tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com o interesse público**, estando o objeto suficientemente caracterizado para o prosseguimento das etapas necessárias à realização do procedimento licitatório.

15. RESPONSÁVEL

Juliane Aparecida de Melo Silva
Diretora da Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Carlos Avelino da Silva
Assessor de Planejamento, Projetos e Desenvolvimento.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de **obra de reforma e modernização do Ginásio de Esportes e do Complexo Esportivo do Município de Jaboti/PR**, denominado **Ginásio de Esportes Samambaia**, localizado na Rua José Custódio de Siqueira, Bairro Samambaia, Jaboti/PR, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	25821	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES SAMAMBAIA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES SAMAMBAIA E COMPLEXO ESPORTIVO Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de reforma e modernização do Ginásio de Esportes Samambaia e do Complexo Esportivo, no Município de Jaboti/PR, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à execução integral do objeto, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo de contratação. A execução deverá contemplar todos os serviços previstos na documentação técnica do empreendimento, incluindo os serviços de reforma, adequação, recuperação, modernização, instalações, acabamentos, complementações e demais intervenções necessárias à plena conclusão e funcionalidade dos	1,00	SVÇO	475.737,22	475.737,22

		espaços, observando os quantitativos, especificações e condições estabelecidos na planilha orçamentária e nos projetos. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas, de segurança, ambientais, trabalhistas e demais disposições legais aplicáveis, mantendo profissional legalmente habilitado e responsável técnico pela execução da obra. Deverá ainda realizar a limpeza e organização final das áreas, remover os resíduos provenientes da execução e entregar o objeto concluído e em condições adequadas de utilização. Os serviços deverão ser executados conforme o cronograma físico-financeiro aprovado e dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual, incluindo todas as providências necessárias para a perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente discriminadas nesta descrição, desde que estejam previstas ou sejam necessárias ao cumprimento das especificações constantes dos documentos técnicos da contratação. Valor estimado da contratação: R$ 475.737,22 (quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos).				
TOTAL						475.737,22

A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral da obra, observando-se as especificações, quantitativos, métodos construtivos e condições estabelecidas na documentação técnica.

O objeto está vinculado ao **Contrato de Repasse OGU MESP nº 978911/2025 – Operação nº 1101647-00**, celebrado com a União, por intermédio da Caixa Econômica Federal, e deverá ser executado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A área da edificação objeto da intervenção é de **1.005,51 m²**, inserida em lote com área de **2.506,54 m²**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de execução da **Reforma e Modernização do Ginásio de Esportes e do Complexo Esportivo do Município de Jaboti/PR**, conforme necessidade identificada pela Administração e caracterizada nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo.

A intervenção está vinculada ao **Contrato de Repasse OGU MESP nº 978911/2025 – Operação nº 1101647-00**, celebrado com a União, por intermédio da Caixa Econômica Federal, estando submetida ao Regime Simplificado previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024.

A contratação deverá observar a **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as demais normas técnicas e orientações aplicáveis ao empreendimento. A documentação encaminhada pelo Gabinete do Prefeito determina expressamente que o procedimento licitatório seja realizado em conformidade com a referida legislação e com as normas relacionadas ao Contrato de Repasse.

A execução por empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza do objeto, que envolve a realização de obra e serviços de engenharia conforme soluções, especificações, quantitativos e métodos executivos previamente estabelecidos na documentação técnica.

A contratação permitirá a execução integral da intervenção, proporcionando a recuperação e modernização da estrutura esportiva existente e garantindo condições adequadas para sua utilização pela população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral da **Reforma e Modernização do Ginásio de Esportes e do Complexo Esportivo**, localizado na Rua José Custódio de Siqueira, Bairro Samambaia, no Município de Jaboti/PR.

A execução deverá compreender todos os serviços previstos nos projetos e no memorial descritivo, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa

realização da obra, observando os quantitativos e especificações constantes da planilha orçamentária.

A intervenção abrangerá a recuperação e adequação dos ambientes e elementos existentes, contemplando os serviços previstos para a quadra esportiva, banheiros e vestiários, revestimentos, pinturas, alambrados, elementos metálicos, fechamentos e demais componentes especificados na documentação técnica. O memorial descritivo estabelece os critérios técnicos, especificações de materiais, métodos executivos e condições gerais para a execução da obra.

A solução deverá ser executada de maneira integrada, garantindo a compatibilidade entre as diferentes etapas e serviços e possibilitando a entrega da obra em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e utilização pela população.

A contratação deverá ainda observar as condições estabelecidas no **Contrato de Repasse OGU MESP nº 978911/2025 – Operação nº 1101647-00**, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada com empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, devidamente habilitada e com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto.

A execução deverá observar integralmente os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, respeitando as especificações, quantitativos, materiais e métodos executivos estabelecidos para a intervenção.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução completa da obra, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços e dos materiais empregados.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as orientações dos responsáveis técnicos e da fiscalização municipal, devendo ser adotadas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, terceiros e do patrimônio público.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir as demais obrigações estabelecidas no edital e no contrato.

Por se tratar de empreendimento vinculado ao **Contrato de Repasse OGU MESP nº 978911/2025 – Operação nº 1101647-00**, deverão ser observadas também as exigências relacionadas ao instrumento de repasse e aos registros

necessários na Plataforma Transferegov.br. A documentação da Caixa estabelece, entre outros pontos, a necessidade de inclusão de ART/RRT, declaração de capacidade técnica e ordem de início, além do acompanhamento da execução no sistema.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da obra deverá ocorrer de forma integral, mediante contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, observando rigorosamente os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e métodos estabelecidos na documentação técnica, utilizando materiais de qualidade compatível com aqueles especificados e mão de obra devidamente qualificada para cada etapa da intervenção.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, encargos e demais recursos necessários à execução completa do objeto, não sendo admitida a alegação de desconhecimento das condições necessárias à realização dos serviços.

A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro estabelecido, devendo a contratada organizar as etapas de trabalho de maneira a assegurar o cumprimento dos prazos e a adequada continuidade dos serviços.

O acompanhamento da execução será realizado pela fiscalização designada pelo Município, que verificará a conformidade dos serviços executados com os projetos e demais documentos da contratação, bem como realizará as medições necessárias para fins de pagamento.

Por estar vinculada ao Contrato de Repasse OGU MESP nº 978911/2025 – Operação nº 1101647-00, a execução deverá observar também os procedimentos estabelecidos para o acompanhamento da obra na Plataforma Transferegov.br. A orientação encaminhada pela Caixa prevê o registro do percentual de execução pela empresa, o preenchimento do RRE pelos responsáveis do Município e o acompanhamento da execução física por meio de boletins de medição e registros fotográficos georreferenciados.

A obra deverá ser entregue completamente executada, limpa e em condições adequadas de funcionamento e utilização, observadas todas as especificações estabelecidas nos documentos técnicos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, bem como com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, devendo a ocorrência ser formalmente registrada nos autos do processo e observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Jaboti e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando relacionadas à segurança, qualidade, continuidade ou regularidade da execução da obra.

6.5. Após a assinatura do contrato e a emissão da respectiva ordem de serviço, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentar as condições da fiscalização, as obrigações contratuais, os mecanismos de acompanhamento, o cronograma de execução, os critérios de medição, as estratégias para execução do objeto e as sanções aplicáveis.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da obra, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, de modo a assegurar a adequada execução da reforma e modernização do Ginásio de Esportes Samambaia e do Complexo Esportivo.

6.8. O fiscal técnico do contrato registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da obra, descrevendo as providências necessárias para a regularização de faltas, defeitos ou desconformidades eventualmente observadas.

6.9. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade na execução dos serviços, o fiscal técnico emitirá a respectiva notificação à contratada, determinando prazo para sua correção.

6.10. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as providências necessárias.

6.11. Nas ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar a execução da obra dentro dos prazos previstos no cronograma físico-financeiro, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do prazo de execução do contrato, para adoção das providências administrativas necessárias quanto ao encerramento, eventual prorrogação ou demais medidas cabíveis.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará os aspectos administrativos da execução contratual, incluindo empenho, pagamento, garantias, eventuais glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, os documentos comprobatórios pertinentes.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais de natureza administrativa, o fiscal administrativo atuará tempestivamente para a solução do problema, reportando ao gestor do contrato as situações que ultrapassarem sua competência.

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, mantendo os registros formais da execução, incluindo ordem de serviço, registros de ocorrências, medições, alterações, prorrogações e demais atos relacionados ao contrato, elaborando os relatórios necessários à verificação da adequada execução do objeto.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais quanto às ocorrências relacionadas à execução da obra e às medidas adotadas para seu tratamento, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais problemas que possam comprometer o regular fluxo da liquidação e do pagamento da despesa.

6.18. O gestor do contrato emitirá, quando cabível, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrando o desempenho apresentado na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas.

6.19. O gestor do contrato adotará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, quando constatadas infrações contratuais, observando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20. O gestor do contrato elaborará relatório final contendo informações sobre a execução do objeto, o cumprimento dos objetivos da contratação, ocorrências relevantes e eventuais providências ou melhorias que possam contribuir para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato encaminhará ao setor responsável pela gestão contratual a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observando os valores efetivamente dimensionados e atestados pela fiscalização, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

6.22. Em razão da vinculação do objeto ao **Contrato de Repasse OGU MESP nº 978911/2025 – Operação nº 1101647-00**, a fiscalização e a gestão deverão observar também os procedimentos de acompanhamento e comprovação da execução estabelecidos no respectivo instrumento de repasse, inclusive quanto à documentação, registros fotográficos, medições e demais informações necessárias à prestação de contas e à verificação do cumprimento do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Após concluída cada etapa da obra, a fiscalização de engenharia do Município realizará a vistoria e a análise dos serviços executados, verificando sua conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, autorizando o prosseguimento da execução e o recebimento da respectiva etapa quando atendidas as exigências contratuais.

7.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a contratada para emissão de Nota Fiscal no

que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) data da emissão;

b) dados do contrato e do órgão contratante;

c) período respectivo de execução dos serviços;

d) valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a contratante.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da documentação comprobatória da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, quando exigível, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração deverá verificar, previamente ao pagamento, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável.

7.11. Constatada eventual irregularidade, a contratada será notificada para que regularize sua situação ou apresente manifestação, observado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

7.12. A ausência de regularização poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a apuração de responsabilidade e eventual extinção contratual, na forma da legislação.

7.13. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos relativos aos serviços regularmente medidos e aceitos observarão as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado conforme as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, após a finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica aplicável e o prazo estabelecido no instrumento contratual.

7.15. No caso de atraso imputável à contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, conforme índice e condições estabelecidos no contrato.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.17. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

7.18. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.19. Independentemente do percentual de tributo eventualmente inserido na composição do preço, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observadas as condições legais e mediante comprovação da opção pelo regime quando necessária.

Antecipação de pagamento

7.21. A presente contratação **NÃO permite a antecipação de pagamento**, parcial ou total, sendo os pagamentos realizados exclusivamente após a efetiva execução, medição, recebimento e liquidação dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

Observação importante: eu manteria esse item exatamente nessa linha. Para uma obra como essa, o pagamento deve ficar vinculado à **execução e medição dos serviços**, e não à simples apresentação de documentos ou à aquisição antecipada de materiais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

A contratação será realizada pelo regime de **empreitada por preço global**, conforme definido nos documentos técnicos do empreendimento.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos estabelecidos na legislação e no edital, compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto.

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, quando aplicável e compatível com o objeto.

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável.

8.6. Sociedade empresária estrangeira: documentação comprobatória de autorização para funcionamento no Brasil, quando exigível.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo correspondente, com averbação no Registro onde a empresa possui sede, quando aplicável.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física – CPF, conforme o caso.

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício concorre.

8.15. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente ou outro documento equivalente, na forma da legislação.

8.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual ou beneficiário do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, observará as disposições legais relativas às exigências de habilitação.

Qualificação econômico-financeira

8.17. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade estabelecido no próprio documento ou na legislação aplicável.

8.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis**, na forma da legislação aplicável.

8.19. Comprovação de índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG, conforme os parâmetros estabelecidos no edital.

8.20. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, quando permitido pela legislação.

8.21. As empresas constituídas a menos de 2 (dois) anos deverão apresentar as demonstrações contábeis limitadas ao último exercício social exigível, quando cabível.

8.22. A exigência e apresentação das demonstrações contábeis observarão os critérios e limites estabelecidos pela legislação tributária e empresarial aplicável.

8.23. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, poderá ser exigido capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, conforme previsão do edital e da legislação aplicável.

8.24. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação observarão as disposições aplicáveis à comprovação de sua capacidade econômico-financeira.

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos no edital deverá ser comprovado na forma estabelecida pelo instrumento convocatório.

GARANTIAS E MANUTENÇÃO

8.26. A empresa contratada deverá prestar garantia de execução contratual, na forma e condições estabelecidas no edital e no contrato, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços de reforma e modernização do Ginásio de Esportes Samambaia e do Complexo Esportivo, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

8.27. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, às suas expensas, as correções, reparos e demais intervenções necessárias decorrentes de falhas de execução, defeitos ou vícios de sua responsabilidade, desde que devidamente constatados pela fiscalização.

8.28. Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo: R$ 47.573,72 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos),

correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, conforme previsão do edital e da legislação aplicável.

8.29. Garantia de Manutenção da Proposta: R$ 4.757,37 (quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.30. Garantia de Execução: R$ 23.786,86 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.31. As garantias previstas neste item poderão ser prestadas nas modalidades admitidas pela legislação vigente, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

8.32. No caso de opção pelo seguro-garantia, a garantia de proposta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, na forma e no prazo estabelecidos no edital. A garantia de execução, quando prestada nessa modalidade, deverá ser apresentada pela empresa vencedora no prazo estabelecido no instrumento convocatório, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.33. A garantia de execução deverá permanecer vigente durante o período estabelecido no contrato, observadas as condições legais e contratuais para sua liberação.

8.34. A garantia da obra não exclui nem reduz as responsabilidades legais e contratuais da contratada pela adequada execução dos serviços, pela segurança, qualidade e durabilidade da intervenção realizada.

8.35. A contratada deverá prestar assistência e realizar, sem ônus adicional para o Município, os reparos necessários decorrentes de vícios ou defeitos de execução que sejam identificados dentro do período de garantia, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação civil e nas normas técnicas aplicáveis.

Qualificação técnica

8.36. Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, conforme as atividades abrangidas pela execução do objeto e a legislação profissional aplicável.

8.37. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o profissional responsável pela execução da obra, na forma estabelecida pelo edital, mantendo-se a responsabilidade técnica até o recebimento definitivo do objeto.

8.38. A declaração deverá ser acompanhada da comprovação do vínculo do profissional indicado com a empresa licitante, mediante documento admitido pela legislação e pelo edital, bem como da comprovação de registro profissional perante o CREA e/ou CAU, conforme o caso.

8.39. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.40. A comprovação de capacidade técnico-profissional deverá ser realizada mediante documentação de acervo técnico do(s) profissional(is) responsável(is), emitida pelo respectivo conselho profissional, quando exigível, demonstrando experiência compatível com a natureza e a complexidade da obra.

8.41. A empresa vencedora deverá providenciar o cadastro da obra no **Cadastro Nacional de Obras – CNO**, quando exigível, observando os prazos e procedimentos estabelecidos pela legislação.

8.42. A licitante deverá conhecer as condições locais de execução da obra e as características do local onde será realizada a intervenção, podendo obter previamente as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

8.43. A exigência de vistoria técnica deverá ser disciplinada no edital, estabelecendo-se as condições para sua realização e a forma de comprovação.

8.44. Caso seja exigida visita técnica, esta deverá ser realizada previamente à apresentação da proposta, em data e horário estabelecidos pela Administração, podendo ser substituída, quando admitido pela legislação e previsto no edital, por declaração formal do licitante acerca do conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução.

8.45. A empresa vencedora sediada em outro Estado deverá observar as exigências de registro ou visto temporário perante o conselho profissional competente no Estado do Paraná, quando aplicáveis.

Documentos a serem apresentados juntamente com a proposta

8.46. A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, quando exigido pelo edital:

1. **Planilha de Serviços e Preços**, devidamente preenchida, observando os serviços, quantitativos e a estrutura da planilha orçamentária integrante do processo;
2. **Cronograma Físico-Financeiro**, compatível com o prazo de execução estabelecido para a obra e com o cronograma oficial do empreendimento;

3. **Composição do percentual de BDI**, observando a metodologia e os parâmetros aplicáveis às obras públicas;
4. **Garantia de proposta**, caso sua exigência seja expressamente estabelecida no edital;
5. Outros documentos técnicos ou declarações expressamente previstas no instrumento convocatório.

8.47. Os documentos técnicos apresentados pela licitante deverão estar devidamente assinados pelos responsáveis indicados, quando exigível, e deverão guardar compatibilidade entre si, especialmente quanto aos valores, quantitativos, cronograma e composição do preço global.

8.48. A proposta deverá observar integralmente os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

8.49. Eventuais critérios de aceitabilidade de preços unitários, preços global, BDI, quantitativos ou variações admissíveis entre os itens da proposta deverão observar os parâmetros estabelecidos pela documentação orçamentária e técnica do empreendimento e serão detalhados no instrumento convocatório.

8.50. A análise das propostas será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no edital, considerando-se vencedora a proposta que atender integralmente às exigências do instrumento convocatório e apresentar o **menor preço global**, observadas as condições de aceitabilidade estabelecidas para a contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 475.737,22 (quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos)**, correspondente à execução dos serviços de reforma e modernização do Ginásio de Esportes Samambaia e do Complexo Esportivo, conforme os projetos e demais documentos técnicos integrantes do processo.

9.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na planilha orçamentária integrante do processo, composta pelos serviços, quantitativos, referências de custos e demais elementos necessários à formação do orçamento da obra.

9.3. O orçamento contempla os serviços necessários à execução integral do objeto, conforme especificações constantes dos projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos, abrangendo os diferentes grupos e etapas previstos para a reforma e modernização do empreendimento.

9.4. A composição do orçamento deverá observar as referências oficiais de custos utilizadas na documentação técnica da contratação, bem como as

respectivas composições de preços e demais elementos que integram a formação do valor estimado.

9.5. O valor estimado deverá ser utilizado como referência para o procedimento licitatório, observados os documentos técnicos, os critérios de aceitabilidade e as demais condições estabelecidas no edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Jaboti/PR, a ser indicada pelo setor competente no momento da formalização da contratação.

10.2. A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução do objeto, no valor estimado de **R$ 475.737,22 (quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos)**.

DOTAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2620	05.006.27.812.0017.2021	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto contratado em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo.

11.2. Executar integralmente os serviços necessários à conclusão da reforma e modernização do Ginásio de Esportes Samambaia e do Complexo Esportivo, observando os quantitativos e especificações estabelecidos para o empreendimento.

11.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à adequada execução da obra.

11.4. Cumprir o prazo de execução estabelecido no contrato, observando o cronograma físico-financeiro aprovado.

11.5. Manter profissional legalmente habilitado responsável pela execução da obra, observando as exigências de responsabilidade técnica e os registros perante os respectivos conselhos profissionais.

11.6. Observar as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços, inclusive aquelas relacionadas à segurança e saúde no trabalho.

11.7. Manter o local da obra organizado, limpo e seguro, adotando as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, terceiros, usuários e do patrimônio público.

11.8. Providenciar a adequada coleta, armazenamento, transporte e destinação dos resíduos provenientes da execução da obra, observando as normas e exigências aplicáveis.

11.9. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução da obra ou o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

11.10. Corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou determinações da fiscalização.

11.11. Permitir o livre acesso dos fiscais e demais representantes da Administração ao local da obra, prestando os esclarecimentos e informações solicitados.

11.12. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

11.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

11.14. Providenciar os documentos e registros técnicos exigíveis para a execução da obra, inclusive aqueles relacionados à responsabilidade técnica e ao cadastro da obra, quando aplicável.

11.15. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, devendo substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades decorrentes de sua responsabilidade.

11.16. Entregar a obra concluída, limpa, organizada e em condições adequadas de utilização, observando integralmente os projetos, especificações e demais documentos técnicos da contratação.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto será realizado de forma provisória e definitiva, mediante acompanhamento e fiscalização da Administração, observadas as

disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

12.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante vistoria realizada pela fiscalização, ocasião em que serão verificadas a quantidade, a integridade, a qualidade e a conformidade dos serviços executados com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

12.3. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades na execução do objeto, a contratada será formalmente comunicada para realizar as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12.4. Os serviços que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua correção ou substituição no prazo determinado pela fiscalização, observado, quando aplicável, o prazo de até **7 (sete) dias corridos**, contado da comunicação.

12.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação pela fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais e da conformidade dos serviços executados, incluindo a qualidade, quantidade, funcionamento e adequação do objeto às especificações técnicas estabelecidas.

12.6. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo circunstanciado, após a constatação de que a obra foi executada integralmente e se encontra em condições adequadas de utilização.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução, nem pelas demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

12.8. A contratada deverá entregar o local da obra devidamente limpo e organizado, removendo materiais, resíduos, equipamentos e demais elementos utilizados durante a execução, deixando o Ginásio de Esportes Samambaia e o Complexo Esportivo em condições adequadas para utilização pela Administração.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

13.1. O prazo para execução da obra será de **180 (cento e oitenta) dias**

contado a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

13.2. A execução deverá observar integralmente o cronograma físico-financeiro aprovado, devendo a contratada cumprir os prazos estabelecidos para cada etapa dos serviços.

13.3. O início da execução ocorrerá após a emissão da respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no contrato e nos documentos técnicos da contratação.

13.4. O prazo de vigência **240 (duzentos e quarenta)** dias sendo compatível com o prazo de execução da obra, acrescido do período necessário para o recebimento provisório e definitivo do objeto e para o cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.

13.5. Eventuais prorrogações ou alterações dos prazos de execução e de vigência somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021, mediante justificativa e formalização nos autos do processo.

13.6. A contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização qualquer circunstância que possa ocasionar atraso ou comprometer o cumprimento do cronograma, apresentando, quando solicitado, as medidas necessárias para recuperação do prazo.

13.7. Os atrasos injustificados na execução dos serviços sujeitarão a contratada às medidas administrativas e às penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

14. SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou

atenuantes, os danos causados à Administração Pública e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

14.4. A contratada poderá ser responsabilizada, entre outras hipóteses, pelo atraso injustificado na execução da obra, pela execução dos serviços em desacordo com os projetos e especificações técnicas, pelo descumprimento das determinações da fiscalização, pela inexecução parcial ou total do contrato ou pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. A multa poderá ser aplicada nas modalidades previstas no edital e no contrato, inclusive em razão de atraso injustificado na execução do objeto, observados os limites e critérios estabelecidos pela legislação vigente.

14.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, quando cabível, a converta em multa compensatória e adote as demais medidas previstas na legislação, inclusive a extinção unilateral do contrato.

14.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observarão os pressupostos, prazos, competência e procedimento estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021.

14.8. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, quando cabível.

14.9. A aplicação das penalidades será formalizada em processo administrativo próprio, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos técnicos que compõem o processo da contratação, especialmente os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, documentos de responsabilidade técnica e demais documentos pertinentes ao objeto.

15.2. A execução do objeto deverá observar integralmente os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação.

15.3. Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, deverão ser observadas as disposições estabelecidas no edital, no contrato e na documentação técnica, cabendo à fiscalização solicitar os esclarecimentos necessários à Administração e aos responsáveis técnicos.

15.4. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis à contratação.

15.5. Integram ainda a contratação o edital, seus anexos, a proposta da contratada e o contrato, que deverão ser observados conjuntamente com este Termo de Referência.

15.6. A contratação será realizada mediante **Concorrência, sob a forma eletrônica**, pelo critério de julgamento de **menor preço global**, em regime de **empreitada por preço global**, conforme estabelecido neste Termo de Referência e nos demais documentos do processo.

15.7. A execução da obra deverá observar as normas técnicas, ambientais, trabalhistas, de segurança e demais disposições legais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à execução de obras e serviços de engenharia.

15.8. A Administração poderá promover as alterações contratuais permitidas pela legislação, desde que devidamente justificadas, formalizadas e observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato.

15.10. O presente Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com os demais documentos técnicos e administrativos que compõem o processo, de modo a assegurar a execução integral do objeto e o atendimento do interesse público.

16. RESPONSÁVEL

Juliane Aparecida de Melo Silva
Diretora da Secretaria Municipal de Educação e Esportes

ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

1. Atraso na execução da obra
Categoria: Prazo

Análise: Considerando a natureza dos serviços de reforma e modernização, existe o risco de atraso decorrente de dificuldades no fornecimento de materiais, problemas de mão de obra, condições climáticas adversas ou dificuldades encontradas durante a execução. O atraso poderá comprometer o cronograma previsto e postergar a disponibilização dos espaços esportivos à população.

Medidas Mitigadoras: Estabelecimento de cronograma físico-financeiro, acompanhamento contínuo pela fiscalização, exigência de comunicação imediata de ocorrências que possam afetar os prazos e aplicação das penalidades previstas no contrato em caso de atraso injustificado.

2. Execução dos serviços em desacordo com os projetos e especificações
Categoria: Qualidade

Análise: Existe o risco de execução de serviços em desconformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária ou demais especificações técnicas, podendo comprometer a qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade da obra.

Medidas Mitigadoras: Fiscalização técnica durante todas as etapas da execução, conferência dos serviços realizados, acompanhamento das medições e determinação de correção ou refazimento dos serviços executados em desacordo, sem ônus para o Município.

3. Utilização de materiais inadequados ou de baixa qualidade
Categoria: Qualidade

Análise: Existe o risco de utilização de materiais diferentes dos especificados ou com qualidade inferior à prevista na documentação técnica, podendo reduzir a durabilidade da obra e gerar necessidade de reparos futuros.

Medidas Mitigadoras: Conferência dos materiais pela fiscalização, observância das especificações técnicas e normas aplicáveis e rejeição e substituição dos materiais que não atenderem aos requisitos estabelecidos.

4. Acidentes e problemas relacionados à segurança da obra
Categoria: Segurança

Análise: A execução dos serviços poderá envolver riscos aos trabalhadores, usuários, terceiros e ao patrimônio público, especialmente em razão da circulação de pessoas nas proximidades das áreas de intervenção.

Medidas Mitigadoras: Exigência de cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, isolamento e sinalização das áreas de intervenção, utilização dos equipamentos de proteção adequados e fiscalização das condições de segurança durante a execução.

5. Imprevistos e condições existentes no local da obra
Categoria: Execução

Análise: Durante a execução de uma reforma podem ser identificadas condições físicas não previstas inicialmente ou situações que exijam adequações técnicas, podendo afetar o cronograma e a execução dos serviços.

Medidas Mitigadoras: Vistoria e avaliação técnica das condições existentes, acompanhamento permanente da fiscalização e adoção das providências administrativas e técnicas cabíveis quando houver necessidade devidamente justificada de adequação do objeto.

6. Inexecução parcial ou total do contrato
Categoria: Execução

Análise: Existe o risco de a empresa contratada não possuir capacidade operacional suficiente ou deixar de cumprir parte ou integralmente as obrigações assumidas, comprometendo a conclusão da obra e os resultados pretendidos pela Administração.

Medidas Mitigadoras: Exigência de qualificação técnica compatível com o objeto, prestação de garantia de execução, fiscalização contínua, acompanhamento do cronograma e aplicação das sanções previstas em caso de descumprimento.

7. Aumento dos custos ou desequilíbrio econômico-financeiro
Categoria: Financeiro

Análise: Alterações relevantes e imprevisíveis nos custos de materiais, insumos ou demais componentes da obra poderão gerar impactos financeiros durante a execução contratual.

Medidas Mitigadoras: Elaboração de orçamento com base em referências oficiais e pesquisa adequada de preços, definição clara das condições contratuais e observância das hipóteses legais para eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

8. Questionamentos dos órgãos de controle
Categoria: Conformidade

Análise: Existe o risco de questionamentos relacionados à elaboração do processo, à estimativa de preços, aos critérios de habilitação, à execução da obra ou à fiscalização contratual.

Medidas Mitigadoras: Instrução completa do processo com ETP, Termo de Referência, projetos, orçamento, cronograma, análise de riscos, justificativas e demais documentos necessários, além do adequado registro dos atos de fiscalização e execução contratual.

AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Os riscos identificados são considerados **controláveis e passíveis de mitigação** mediante planejamento adequado, fiscalização contínua, definição clara das responsabilidades e adoção das medidas preventivas e corretivas previstas neste documento.

Os riscos de maior relevância estão relacionados ao **atraso na execução, qualidade dos serviços, segurança da obra e eventual inexecução contratual**, os quais deverão receber acompanhamento permanente durante toda a execução.

ESTRATÉGIA DE MITIGAÇÃO

A Administração deverá priorizar o acompanhamento do cronograma físico-financeiro, a fiscalização técnica dos serviços, a conferência dos materiais empregados, o cumprimento das normas de segurança e o registro formal das ocorrências verificadas durante a execução.

Deverá ainda ser mantida comunicação permanente entre o gestor, os fiscais e a empresa contratada, possibilitando a identificação antecipada de situações capazes de comprometer o prazo, custo ou qualidade da obra.

RESPONSABILIDADES

A gestão dos riscos será realizada pela **Prefeitura Municipal de Jaboti/PR**, por meio do gestor e dos fiscais designados para o contrato, com participação da Secretaria responsável pela contratação e apoio dos setores técnico e administrativo competentes.

CONCLUSÃO

A presente análise demonstra que os riscos associados à contratação são **passíveis de controle e mitigação**, desde que sejam observadas as medidas preventivas e corretivas estabelecidas.

A adoção das medidas propostas contribuirá para assegurar a adequada execução da reforma e modernização do **Ginásio de Esportes Samambaia e do Complexo Esportivo**, garantindo a aplicação eficiente dos recursos públicos e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

Juliane Aparecida de Melo Silva
Diretora da Secretaria Municipal de Educação e Esportes

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á(o) Agente de Contratação
Fundo Municipal de Educação e esportes
CONCORRÊNCIA Nº 07/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (Razão Social), CNPJ de nº __.___.___ /___-__, com sede na Rua _____ (Endereço Completo), através de seu representante legal infra-assinado.

1. Declaração ME/EPP.
Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

2. Declaração Inidoneidade.
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº __/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Jaboti-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3. Declaração de inexistência fatos impeditivos para sua habilitação.
Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. Declaração de inexistência de Parentes.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº__/2026, instaurada pelo Município de Jaboti-PR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

5. Declaração de não utilização de mão de obra infantil.
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer

trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99

- Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

6. Declaração Responsabilidade
Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão de nº __/2026 da Prefeitura Municipal de Jaboti/PR, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

7. Declaração de autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que tomou conhecimento de todas as informações e das condições gerais para o cumprimento das obrigações do objeto do Edital de Licitação em referência, bem como da legislação pertinente e assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários.

8. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, que a empresa (identificação), cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e assumimos inteira responsabilidade pelos documentos apresentados; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstos em Lei e em outras normas especificas.

Tomamos conhecimento de Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura do responsável legal e carimbo da empresa

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaboti
Referente CONCORRÊNCIA nº 07/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para a reforma e modernização do Ginásio de Esportes Samambaia e do complexo esportivo, visando à recuperação, adequação e melhoria das condições de utilização do espaço esportivo e de suas áreas de apoio.

A empresa ***(inserir nome e dados da empresa)*** apresenta a sua proposta comercial relativa ao item ___ da licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA 07/2026.**

1. O Valor Total da Proposta, fixo e sem reajuste, de acordo com detalhamento e especificações constantes na planilha de serviços e cronograma físico financeiro é de R$ .....
2. Prazo de validade da proposta: ..... (mínimo de 60 dias);
3. Prazo para execução do objeto: ..... (máximo 60 dias);
4. Condições de Pagamento: ..... (conforme edital);
5. Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação em epígrafe, tais como e qualquer outra despesa incidente sobre a execução dos serviços.
6. São documentos integrantes desta Proposta de Preço:
    a. Planilha de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchidos, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, nos mesmos moldes da Planilha de Serviços e do Cronograma integrante do Termo de Referência anexo ao Edital;
    b. Planilha de cálculo da composição do percentual de BDI, conforme Acórdão TCU 2622/2013.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)
Carimbo e CNPJ do declarante

ANEXO V

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaboti
Referente CONCORRÊNCIA nº 07/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para a reforma e modernização do Ginásio de Esportes Samambaia e do complexo esportivo, visando à recuperação, adequação e melhoria das condições de utilização do espaço esportivo e de suas áreas de apoio.

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

1) Declaro, como responsável técnico da empresa *(inserir dados da proponente)* que visitamos o local dos serviços referente a licitação supracitada, ficando ciente de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta.

2) Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos.

Local e data.

Nome, CPF e Assinatura do Responsável legal da proponente.

Nome, CPF, nº CREA e Assinatura do Responsável Técnico da proponente.

VISTO:
Nome por extenso e CPF do Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Jaboti

MODELO DE DECLARAÇÃO DE
RENUNCIA DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, na qualidade de proponente na licitação CONCORRÊNCIA 07/2026, RENUNCIAR a vistoria técnica aos locais e as instalações para prestação dos serviços constantes do objeto da licitação acima especificado, e que temos conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e não formularemos quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Nome da cidade, em ___ de _____ de 2026.

_____
Representante da Empresa Proponente

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaboti
Referente CONCORRÊNCIA nº 07/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para a reforma e modernização do Ginásio de Esportes Samambaia e do complexo esportivo, visando à recuperação, adequação e melhoria das condições de utilização do espaço esportivo e de suas áreas de apoio.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, será o profissional abaixo qualificado:

Nome	Especialidade	CREA n°	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de ___ de 2026.

_____
(*nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaboti
Referente CONCORRÊNCIA nº 07/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para a reforma e modernização do Ginásio de Esportes Samambaia e do complexo esportivo, visando à recuperação, adequação e melhoria das condições de utilização do espaço esportivo e de suas áreas de apoio.

Eu, ***(inserir o nome)***, RG ***(inserir o número do RG)***, legalmente nomeado representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ ***(inserir o número)***, para o fim de qualificação técnica no presente procedimento licitatório, ***(inserir o número)***, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.
E ainda, no que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra Será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n° 307, de 5 de julho de 2002 e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Local, __ de ___ de 2026.

_____

(*nome CPF e assinatura do responsável legal pela proponente*)

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo n°0000000/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....,

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE XXXXXX, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E

.....

O Município de JABOTI/PR, por meio da _____, com sede na ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Beneficiário:					
ITEM	**SERVIÇO**	**UNID**	**QUANT**	**VR UNIT**	**VR TOTAL**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. 3.1. A contratada não poderá ceder o contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do contratante.

3.1.1. A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 15% (quinze porcento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

3.1.1.1. Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incubem aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como os requisitos de qualificação técnica.

3.2. Em qualquer hipótese de subcontratado, permanece a resp0onsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar supervisão e coordenação das atividades da subcontratada.

3.3. Se a contratada ceder o presente contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, devera obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 dias após a notificação ou aplicação de multa.

3.4. É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

3.4.1. Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incube aferir as condições de habilitação jurídica, regular fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como os requisitos de qualificação técnica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações

pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo

contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.41. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.41.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.42.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento

temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.42.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.43.1.

9.43.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.44. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de

suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.46. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.48. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

Garantia de Manutenção de Proposta: R$ xxxxx

Garantia de Execução: R$ xxxx

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.
(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.
(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.
(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Tomazina/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

JABOTI/PR, em ___ de _____ de 2026.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-